

Arquivo eletrônico com publicações do dia

29/11/2022

Edição Nº327



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA



SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA 48ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA RESULTADO DA 48ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO



1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1115630-15.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1124196-50.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1093504-68.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - 9º RCPN

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1027333-32.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Doação de cadáver para estudo

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1129844-11.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1130471-15.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Estatuto Social da Empresa

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0049359-41.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA 48ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA RESULTADO DA 48ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

RESULTADO DA 48ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 25/11/2022 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 2022/64.625 (SGP 1.3.2) - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a execução dos serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas da Família e das Sucessões da Comarca de Americana. – Aprovaram a minuta de provimento, v.u. 02. Nº 2022/114.441 (SGP 1.3.2) - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a alteração da denominação do Ofício do Juizado Especial Cível da Comarca de Santa Fé do Sul. – Aprovaram a minuta de provimento, v.u. DOCÊNCIA 03. Nº 2006/3.810 - Doutor ADJAIR DE ANDRADE CINTRA, Juiz de Direito da Vara das Execuções Criminais da Comarca de Guarulhos; 04. Nº 2010/25.201 - Doutor FABIO CALHEIROS DO NASCIMENTO, Juiz de Direito

da 2ª Vara Criminal da Comarca de Barueri; 05. Nº 2022/53.934 - Doutor JOÃO COSTA RIBEIRO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Peruíbe, atualmente convocado junto ao Superior Tribunal de Justiça. – Tomaram conhecimento, v.u. 06. Nº 2022/68.795 - EXPEDIENTE referente ao vitaliciamento dos magistrados(as) aprovados(as) no 188º Concurso Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura. - Deliberaram encaminhar ao C. Órgão Especial, com proposta de nomeação em caráter vitalício dos magistrados do 188º Concurso de Ingresso na Magistratura, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral de Justiça, v.u. AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA 07. Nº 2016/99.775 - Doutor OLIVIER HAXKAR JEAN, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Suzano; 08. Nº 2022/115.634 - Doutora RENATA XAVIER DA SILVA SALMASO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Tietê. - Autorizaram, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u. AUXÍLIO-SENTENÇA 09. 2018/16.006; 10. 2018/69.294; 11. 2022/117.574 - Deferiram, v.u. AUXÍLIO – VARAS DE JUIZADO ESPECIAL – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019 12. 2020/52.124 - Deferiram, v.u. DIVERSO 13. Nº 2022/35.531 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da Unidade de Processamento Judicial – UPJ Cível da Comarca de Itaquaquecetuba. - Referendaram, v.u. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS 14. Nº 1000382-04.2021.8.26.0563 - APELAÇÃO – SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: José Pedro de Faria. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bento do Sapucaí. Advogado: Laurentino Lucio Filho - OAB 120.891/SP. - Negaram provimento, v.u. 15. Nº 1005090-16.2020.8.26.0278 - APELAÇÃO – ITAQUAQUECETUBA – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Roseane Alves Andrade, Josivaldo Alves dos Santos e Wesley Alves Andrade. Apelado: Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Itaquaquecetuba. Advogados: Hélio Nunes da Silva - OAB 392.566/SP e Paulo Eduardo Rodrigues dos Passos - OAB 396.836/SP. - Negaram provimento, v.u. 16. Nº 1005092-83.2020.8.26.0278 - APELAÇÃO – ITAQUAQUECETUBA – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Wesley Alves Andrade. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itaquaquecetuba. Advogados: Hélio Nunes da Silva - OAB 392.566/SP e Paulo Eduardo Rodrigues dos Passos - OAB 396.836/SP. - Negaram provimento, v.u. 17. Nº 0001979-79.2022.8.26.0566 - APELAÇÃO – SÃO CARLOS – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Mario Gerson Sgardioli. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos. Advogado: Gustavo Eugênio Sgardioli - OAB 349.952/SP. - Negaram provimento, v.u. 18. Nº 1000381-19.2021.8.26.0563 - APELAÇÃO – SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Sociedade de Educação e Assistência Frei Orestes. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bento do Sapucaí. Advogado: Laurentino Lucio Filho - OAB 120.891/SP. - Deram provimento, v.u. 19. Nº 1000717-23.2021.8.26.0272 - APELAÇÃO – ITAPIRA – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Antonio Carlos Pereira de Moraes e Rosa Maria Pereira de Moraes. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapira. Advogada: Natalia Dalmolin Cega - OAB 313.570/SP. - Negaram provimento, v.u. 20. Nº 1000746-36.2021.8.26.0543 - APELAÇÃO – SANTA ISABEL – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Maria Pia Falchi Bedin, Regiane Falchi Netto, Manoel Netto e Vagner Netto. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Isabel. Advogadas: Isabelle Carnelos Silva - OAB 395.448/SP e Ana Paula Chaves André - OAB 360.834/ SP. - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, v.u. 21. Nº 1001066-72.2022.8.26.0019 - APELAÇÃO – AMERICANA – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Honestaldo Bento Neto. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Americana. Advogada(o): Aline Martins da Silva - OAB 355.826/SP e Helder Junio Roberto da Silva OAB 410.767/SP. - Negaram provimento, v.u. 22. Nº 1001593-94.2021.8.26.0589 - APELAÇÃO – SÃO SIMÃO – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Bracell SP Celulose Ltda. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Simão. Advogados: Fabio Pereira Grassi - OAB 174.643/SP, José Norival Pereira Junior - OAB 202.627/SP e Fábio Jorge Cavalheiro - OAB 199.273/SP. – Deram provimento, v.u. 23. Nº 1015062-43.2021.8.26.0482 - APELAÇÃO – PRESIDENTE PRUDENTE – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Marcelo Riga Vitale. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Presidente Prudente. Advogadas(o): Marcela Mitiura Vitale - OAB 454.306/SP, Carolina Simioni Perdomo - OAB 453.957/SP e Ricardo Migliorini Mustafá Filho - OAB 454.452/SP. - Deram provimento ao recurso e julgaram improcedente a dúvida, v.u. 24. Nº 1040864-88.2022.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Osmar Rocha de Souza. Apelado: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogado: Pedro Gomes dos Santos Junior - OAB 410.950/SP. - Negaram provimento, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 17/11/2022 autorizou o que segue: MOGI DAS CRUZES - antecipação do encerramento do expediente presencial (10:00h) e suspensão dos prazos processuais no dia 17/11/2022, devendo ser observado o Comunicado Conjunto 1.351/2020.

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1115630-15.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1115630-15.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Guilherme Andere Von Bruck Lacerda - Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a dúvida para manter apenas o óbice de ingresso do título porque incompleto, observando que a regularização do negócio jurídico por ele retratado ou da propriedade deverá ser buscada na via judicial. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivamento com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: MAURÍCIO ANDERE VON BRUCK LACERDA (OAB 222591/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1124196-50.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1124196-50.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Adalto Penitente - Vistos. Fl. 34: Homologo o pedido de desistência e JULGO EXTINTO o feito com fundamento no artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, despesas ou honorários advocatícios nesta via administrativa. Certifique-se desde logo o trânsito em julgado em razão da preclusão lógica do direito de recorrer e, feitas as anotações de estilo, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.C. - ADV: ADALTO PENITENTE (OAB 349454/SP)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1093504-68.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - 9º RCPN

Processo 1093504-68.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - 9º RCPN - Vila Mariana - Vistos, Fls. 36/38: providencie a parte interessada a juntada de procuração atualizada e referente ao presente expediente, conquanto a acostada possui poderes específicos reportados a autos diversos, bem como a juntada de cópia do documento de identidade. Com a vinda da documentação, estando em termos, defiro a habilitação nos autos, conquanto trata-se da própria registrada, anotando-se. No mais, aguarde-se a vinda da resposta do ofício encaminhado à 2ª Vara de São Pedro. Após, ao MP para eventual manifestação. Ciência à Sra. Requerente apenas do teor da presente deliberação. ADV: RAQUEL FELIX DA SILVA (OAB 432464/SP)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1027333-32.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Doação de cadáver para estudo

Processo 1027333-32.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Doação de cadáver para estudo - R.S.B. - V.P.J. e outros - VISTOS, A Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo requer autorização para lavratura do assento de óbito de V.P., cujo cadáver será utilizado para fins de estudo e pesquisa científica. O pedido foi instruído com a Declaração de Óbito (fl. 03), guia de remessa de cadáver (fl. 04), anuência da Autoridade Policial competente (fl. 23), instrumento particular de declaração de doação de corpo para estudos e pesquisas, subscrito pelo próprio interessado, manifestando o desejo de doar o corpo para a referida instituição (fl. 05), a anuência dos filhos deste (fls. 47 e 55) e as informações necessárias à lavratura do assento, consoante os itens 99 e 100, do Capítulo XVII das Normas da Corregedoria Geral da Justiça. O representante do Ministério Público manifestou-se favoravelmente (fls. 52/53). É o breve relatório. DECIDO. Autorizo a lavratura do assento de óbito e a destinação do cadáver para a Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. No caso em exame, diante do teor da declaração reproduzida à fl. 05, ratificada pela anuência dos filhos do falecido (fls. 47 e 55), desnecessária a publicação de editais, nos termos do atual item 101.5, Capítulo XVII, das Normas de Serviço

da Corregedoria Geral da Justiça. Nada obstante, deverão os interessados, em caso de sepultamento ou a cremação dos restos do cadáver, comunicar ao Registro Civil das Pessoas Naturais, para a promoção da respectiva averbação, conforme item 101.6, das normas acima citadas. Ainda, ficam advertidos que é proibido o encaminhamento de partes do cadáver ou sua transferência a diferentes instituições de ensino ou pesquisa, à luz do item 101.7, do mesmo diploma legal. Outrossim, por se tratar de doação de corpo devidamente identificado, com termo de doação subscrito em vida pelo próprio falecido e ratificado pelos seus dois filhos, respeitosamente, nos termos dos itens 101.4 e 101.5 do Capítulo XVII das Normas de Serviço do Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça, reputo prejudicada a expedição de ofício ao Núcleo de Criminologia - Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos, conforme requerido pelo representante do Ministério Público na cota de fls. 52/53. Ciência, encaminhando-se os autos ao Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito Butantã, Capital, observando-se, a tanto, as disposições constantes nos itens 101.8 e 101.9 do Capítulo XVII das Normas de Serviço do Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça no que cinge à certidão de trânsito em julgado, certo que V.P. não possui procuração acostada aos autos, tampouco há requerimento conjunto de desistência do interesse de recorrer, devendo, pois, o Sr. Delegatário aguardar o referido trânsito para a lavratura do assento. Ciência ao MP e ao Sr. Delegatário, arquivando-se oportunamente. P.I.C. - ADV: MARCIO LAMONICA BOVINO (OAB 132527/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1129844-11.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

Processo 1129844-11.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - S.R.G.M. - Vistos, Manifeste-se o Sr. Interino, de forma pormenorizada, apurando o ocorrido. Com o cumprimento, intime-se a Sra. Representante para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao MP. Int. - ADV: PAULO VITOR PAULA SANTOS ZAMPIERI (OAB 305196/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1130471-15.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Estatuto Social da Empresa

Processo 1130471-15.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Estatuto Social da Empresa - D.B. - Vistos, Em razão da matéria abordada que refoge do âmbito desta Corregedoria Permanente afeta aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas, bem como a competência jurisdicional da presente, redistribua-se o presente feito à uma das Varas Cíveis do Foro Central da Comarca da Capital, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: RENAN RICO DINIZ (OAB 386736/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0049359-41.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0049359-41.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - L.A.M.P. e outro - Juiz de Direito: Dr. Marcelo Benacchio VISTOS, Trata-se de representação formulada pelo Senhor Luis Augusto Modolo de Paula, encaminhada por meio da E. Corregedoria Geral da Justiça, em que protesta contra supostas falhas no serviço extrajudicial prestado pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito Vila Mariana, desta Capital. O Senhor Titular prestou esclarecimentos às fls. 10. Instado a se manifestar, o Senhor Representante noticiou a satisfação da pretensão. É o breve relatório. Decido. Cuidam os autos de representação formulada pelo Senhor Luis Augusto Modolo de Paula em face do Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito Vila Mariana, desta Capital. Narra o Senhor Representante que experienciou demora no atendimento virtual realizado pela unidade. A seu turno, o Senhora Titular veio aos autos para esclarecer que o pedido deduzido pelo Senhor Representante foi atendido dentro do prazo legal, conforme comprova com os documentos juntados aos autos. No mais, informou o Senhor que mantém rígido controle das comunicações digitais da serventia e que todos os emails, sejam pedidos de informações ou solicitações, são atendidos no prazo máximo de 48 horas. Noutra quadra, o Senhor Requerente informou a solução da questão, apontando que compareceu pessoalmente ao Cartório e recebeu excelente atendimento. Bem assim, à luz dos esclarecimentos prestados,

não verifico a ocorrência de falha na prestação do serviço extrajudicial, em especial na consideração de que o Senhor Representante noticiou a satisfação da pretensão. Portanto, reputo satisfatórias as explicações apresentadas pelo Senhor Delegatário, não vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo, no âmbito disciplinar. Nessas condições, à míngua de providência censóridisciplinar a ser adotada, determino o arquivamento dos autos. Encaminhe-se cópia desta r. Sentença, bem como de fls. 10/30, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Ciência ao Senhor Titular e ao Senhor Representante, por e-mail. I.C. - ADV: LUIZ AUGUSTO MÓDOLO DE PAULA (OAB 195068/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
